REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta -feira, 15 de setembro de 2017



Número 162

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho conjunto n.º 118/2017

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 417/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho conjunto n.º 118/2017

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 152/2015, de 28 de agosto, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 18 de setembro de 2017 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina Super sem chumbo IO 95€ 1,466 por litro Gasóleo Rodoviário€ 1,169 por litro Gasóleo colorido e marcado€ 0,687 por litro

Assinado, em 15 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMI-NISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, em exercício, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 417/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação

No cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.°s 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 20 de março de 2017, de Sua Excelência a Sr. a Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, no uso da delegação de competências atribuídas por Despacho n.º 200/2015, de 5 de maio do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 79, II Série, de 5 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

- Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação.
- Posto de Trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, da Secretaria Regional de Educação, (SRE) com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior;

- b) Atribuição, Competência ou Atividade: Prestar apoio técnico ao Gabinete de Unidade de Gestão e Planeamento (GUG) do Gabinete do Secretário Regional de Educação, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, nomeadamente as contempladas no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015, de 11 de novembro;
- c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Economia, Gestão ou Gestão de Empresas;
- d) Posição remuneratória: a negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior constantes do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 14 de agosto;
 e) Condições preferenciais: É condição preferen-
- e) Condições preferenciais: E condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
- Local de Trabalho: Gabinete do Secretário Regional de Educação, da Secretaria Regional de Educação.
- 4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M de 5 de fevereiro; Portaria Conjunta n.º 368/2015, de 16 de dezembro, alterada pela Portaria da Região Autónoma da Madeira n.º 53/2017, de 22 de fevereiro; Despacho n.º 477/2015, de 16 de dezembro alterado pelo Despacho n.º 117/2017 de 8 de março.

5. Requisitos de Admissão:

- 5.1. Requisitos gerais: os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto:
 - a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

- 5.2. Requisitos especiais: o referido na alínea c), do ponto 2 do presente aviso, ou seja, possuir Licenciatura em Economia, Gestão ou Gestão de Empresas;
- 6. Área de recrutamento: podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, referidos no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto.
- 7. Em cumprimento do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, refere-se que não podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 8. Formalização das candidaturas: a apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Inovação e Gestão sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/drig do qual constam, entre outras referências, as seguintes:
 - a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
 - b) Identificação do candidato: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, este último caso exista, concelho de residência e contatos telefónicos, incluindo telemóvel, se existir;
 - c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso, nomeadamente os enunciados no ponto 5.1, conforme estatui o artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto;
 - d) Identificação da relação jurídica de emprego público de que é possuidor, bem como a carreira e categoria detidas, o serviço onde exerce funções e a atividade que nele executa;
 - e) As últimas três avaliações de desempenho;
 - f) Nível habilitacional;
 - g) Opção por diferentes métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto;

 Declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.

3

- A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada de:
 - 9.1. Fotocópia do certificado de habilitações;
 - 9.2. Fotocópias dos certificados de formação profissional;
 - 9.3. Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
 - 9.4. Curriculum vitae pormenorizado, devidamente datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua atividade profissional e respetivos tempos de permanência bem como as habilitações profissionais de que são detentores;
 - 9.5. Declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem;
 - Declaração contendo as últimas três avaliações do desempenho;
 - 9.7. Os candidatos que exerçam funções no Gabinete do Secretário Regional de Educação estão dispensados de apresentar os documentos referidos nos pontos 9.5 e 9.6 os quais serão solicitados pelo júri ao respetivo departamento de recursos humanos e àqueles entregues oficiosamente;
 - 9.8. Aos candidatos referidos no ponto anterior não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;
 - 9.9. A falta de apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.
- 10. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, durante as horas de atendimento da Direção Regional de Inovação e Gestão 2.ª, 4.ª e 6.ª das 9H30 às 12H00 e das 14H30 às 16H00 e 3.ª e 5.ª das 9H30 às 16H00, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou através de carta registada, com aviso de receção para a mesma morada, endereçada à Direção Regional de Inovação e Gestão devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, não sendo consideradas as que apresentem data de registo posterior. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
 - 10.1. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos

comprovativos das declarações que efetuou e das informações que considere relevantes para o processo;

10.2.As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de Seleção:

Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
 - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira;
 - Organização e funcionamento da Secretaria Regional de Educação;
 - Orgânica do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da SRE;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
 - Orçamento de Estado para 2017;
 - Execução do Orçamento de Estado para 2017;
 - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017;
 - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017;
 - Princípios e Normas a que deve obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
 - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
 - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;
 - Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE);
 - Lei de enquadramento orçamental;
 - Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA);
 - Procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação;
 - Sistema de Normalização Contabilística;
 - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
 - Lei de Bases da Contabilidade Pública.

12. Legislação:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio (Aprova a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro (Aprova a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação e do Gabinete do Secretário Regional);
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016, de 20 de junho;
- Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017);

- Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017);
- Decreto Legislativo Regional n.º 42--A/2016/M, de 30 de dezembro (Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017):
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março (Aprova a execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2017);
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro (Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira), alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro;
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que foi objeto da Declaração de Retificação n.º 72/2006, de 6 de outubro, e posteriormente alterada pelas Leis n.ºs 35/2007, de 13 de agosto, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro, e 20/2015, de 9 de marco:
- janeiro, e 20/2015, de 9 de março;
 Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira), alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime da administração financeira do Estado), alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto, e 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental);
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro (Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista), alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho:
- -Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
 Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho
 (Aprova o Sistema de Normalização Contabilística e revoga o Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de Fevereiro), alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36-A/2011, de 9 de março, e 20/2010 de 23 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Aprova o Sistema de Normalização Contabi-

- lística para as Administrações Públicas), regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da contabilidade pública).
- 13. Os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte:
 - 13.1.Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores a avaliar na entrevista profissional de seleção serão os seguintes:
 - Motivação: apreciar o interesse pelo serviço público e as razões da candidatura;
 - Argumentação: apreciar a organização do pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral, em ambiente de relacionamento interpessoal;
 - Experiência Profissional.
 - 13.2.Cada um dos fatores indicados para a entrevista profissional de seleção será classificado de acordo com os seguintes níveis: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 8 valores; Insuficiente, 4 valores, sendo a valoração de cada parâmetro resultante de votação nominal e por maioria e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar.
- 14. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2 e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, são os seguintes:
 - Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente habilitação académica, formação profissional e experiencia profissional todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação de desempenho para os candidatos que já tenham exercido esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores a avaliar na entrevista profissional de seleção serão os seguintes:
 - Motivação: apreciar o interesse pelo serviço público e as razões da candidatura;
 - Argumentação: apreciar a organização do pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral, em ambiente de relacionamento interpessoal;
 - Experiência Profissional.

Cada um dos fatores indicados para a entrevista profissional de seleção será classificado de acordo com os seguintes níveis: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 8 valores; Insuficiente, 4 valores, sendo a valoração de cada parâmetro resultante de votação nominal e por maioria e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar.

15. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

- A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.
- 17. Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-/2011, de 6 de abril.
- 18. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-/2011, de 6 de abril, os candidatos tem acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 19. Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação da data, horário e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-/2011, de 6 de abril por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º.
- 20. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação será afixada na Direção Regional de Inovação e Gestão sito ao Edifício Oudinot, 4.ª andar e disponibilizada no site da-

quela direção regional e do Gabinete da Secretaria Regional de Educação, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

21. Constituição do júri:

Presidente:

 Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas, Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação;

1.º Vogal efetivo:

 Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Diretora do Gabinete de Unidade de Gestão e Planeamento do Gabinete do Secretário Regional de Educação;

2.º Vogal efetivo:

 Sílvia Cristina Rego de França Dória, Diretora de Serviços de Controlo, Planeamento e Gestão da Direção Regional de Inovação e Gestão:

1.º Vogal suplente:

- Ana Paula da Costa Nunes Coelho Oliveira, Diretora de Serviços de Apoios Financeiros aos Estabelecimentos de Educação e Ensino Privados, do Gabinete do Secretario Regional de Educação;

2.° Vogal suplente:

 Cláudia Cristina Teixeira Félix Sousa, Chefe de Divisão do Orçamento dos Investimentos do Gabinete do Secretário Regional de Educacão.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 8 de setembro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
|--------------------|-----------------|-----------|
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais lauda | as € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------|---------|-----------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)